

Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno

Recomendações pendentes de atendimento	
Unidade/Subunidade responsável	Quantidade de recomendações
Secretaria-Executiva-SECEX	17
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA	2
Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental - SRHQA	8
Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural – SEDR	10
DMAF – Fundo Nacional de Mudança do Clima	4
DFNMA-Departamento do Fundo Nacional do Meio Ambiente	1
Secretaria de Biodiversidade e Florestas - SBio	3
Secretaria de Mudança DO Clima e Florestas-SMCF	1
Total	46

Quadro da situação das principais recomendações da CGU

Secretaria Executiva - SECEX			
Recomendação	Nº do item e descrição sucinta da recomendação	Situação**	Providências adotadas / Ações implementadas / Justificativa para o não atendimento
Relatório CGU Recomendação: nº: 59180	Recomenda-se que a Secex/MMA adote as providências necessárias no sentido de editar normativo interno que defina formalmente sua estrutura organizacional.	Atendido	No dia 27/12/2017, foi publicada a Portaria MMA nº 483, de 22/12/2017, que aprova o Regimento Interno das unidades integrantes da estrutura do Ministério do Meio Ambiente.
Relatório CGU Recomendação: nº: 171556	Recomenda-se ao MMA que, após a análise da manifestação do Ministério de Desenvolvimento Social, verifique se as inconsistências identificadas persistiram, e, em caso positivo, quais as providências tomadas pela Unidade na correção das impropriedades.	Atendido	Encaminhamento de documento anexo a resposta enviada dia 30/10/2017. Data de Atendimento 18/12/2017

Relatório CGU- Recomendação: nº: 159661	Recomenda-se que o MMA publique ato normativo disciplinar a forma com que as receitas provenientes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, devem ser repartidas entre os dois órgãos ambientais (IBAMA e ICMBio).	Atendido	O Senhor Secretário-Executivo coordenou uma reunião realizada no último dia 20/09/2018, com a participação dos Presidentes do IBAMA e do ICMBio, que culminou em consenso entre as partes quanto ao fato gerador da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, questão já examinada e pacificada no âmbito do STF, no sentido de que a realização de potencial fiscalização por parte de órgão ambiental é suficiente para orientar o processo de cobrança da referida taxa. Com base nesse entendimento, ficou acordado nessa ocasião que a base a ser utilizada pelo IBAMA, para cálculo da TCFA a ser repassada ao ICMBio, será o percentual dos contribuintes localizados em Unidades de Conservação – UC federais da categoria de Uso Sustentável. Quanto ao ato regulamentador dos processos de arrecadação e distribuição da TCFA, o IBAMA ficou de apresentar, até o final deste mês, minuta de Exposição de Motivos contemplando o percentual dos contribuintes localizados em UCs federal da categoria de Uso Sustentável, bem como o Cálculo das despesas relativas ao esforço arrecadatório dispendidos por aquela vinculada, as quais deverão ser deduzidas do valor final a ser repassado ao ICMBio, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República, objetivando a edição do ato pertinente (solicito considerar que a proposta do IBAMA ainda deverá ser submetida à análise e aprovação da Consultoria Jurídica deste Ministério).
Relatório CGU- Recomendação: nº: 65092	Que o Ministério do Meio Ambiente dê publicidade em seu sítio eletrônico a todos os projetos de recursos externos vigentes que estão sob responsabilidade de suas unidades.	Atendido	Está previsto para o primeiro semestre de 2017 a referida publicização dos dados sobre projetos de recursos externos, conforme consta no Planejamento Estratégico do DRE, e de conhecimento tanto da CGU quanto do TCU (em reuniões realizadas recentemente). Tal previsão já está amparada normativamente pelo art. 1º (transcrito a seguir), da supracitada Portaria nº 440, de 2017. "Art. 1º - Disponibilizar, no Sítio Eletrônico do Ministério do Meio Ambiente por meio do endereço http://www.mma.gov.br, as seguintes informações sobre os Projetos de Recursos Externos - PREs: - I - título do PRE; - II - unidade responsável; - III - objeto; - IV - modalidade de cooperação; - V - arranjo de execução; - VI - Organismo Internacional;

			VII - vigência; e VIII - valores (contrapartida, empréstimo, doação e cooperação técnica). § 1º - A divulgação referida no caput visa atender ao princípio da transparência e controle social. § 2º - A inserção e a atualização dos dados para a divulgação dos PREs serão feitas pelas Unidades Responsáveis - URs por meio do sistema informatizado denominado Sistema de Recursos Externos - SRE." A ação acima foi incorporada na gênese do Planejamento Estratégico do DRE, fato que serve como base para destacar a importância do tema neste Ministério.
Relatório CGU- Recomendação: nº: 135189	Elaborar normativo interno que oriente a elaboração, planejamento, execução, prestação de contas e organização processual de todos os projetos de cooperação técnica internacional e financiamento externo.	Atendido	Foi publicada no DOU-1 de 17/08/17, pag. 225, a Portaria nº 322/MMA, que disciplina os procedimentos relativos aos processos que envolvem recursos externos no âmbito deste Ministério do Meio Ambiente. Encontra-se divulgado, também, na página oficial deste Ministério, o Manual Técnico de Projetos de Recursos Externos (Cooperação Internacional em Meio Ambiente), cujo propósito é justamente preencher uma lacuna de conhecimento técnico sobre projetos de recursos externos, sejam eles provenientes de cooperações técnicas ou financeiras (doações ou empréstimos).
Relatório CGU- Recomendação: nº: 135193	Capacitar os gestores do órgão em gerenciamento de projetos, gerenciamento de riscos e normas e execução de projetos de recursos externos (cooperação técnica internacional e financiamento externo).	Atendido	O plano de capacitação do MMA para o exercício de 2017, já contou com um tema específico relacionado às atividades a respeito de projetos de recursos externos no âmbito das competências deste DRE (vide plano de capacitação MMA 2017: http://biosfera.mma.gov.br/internal/#/workspace/13/page/384). Desta forma, discrimina-se a seguir os principais cursos realizados em 2017 relacionados com gerenciamento de projetos, gerenciamento de riscos e normas e execução de projetos de recursos externos. Não obstante, vale destacar que o plano de capacitação do MMA para 2018 continuará com destaque para tais ações (considerando obviamente as necessidades de ajustes/melhorias), uma vez que a formação continuada a respeito de assunto é fundamental. Desta forma, entende-se que a presente demanda também está atendida. Capacitações na área de Recursos Externos em 2017 Data Local Realização Servidores Capacitados Gestão de Riscos e Controles Internos fevereiro Brasília-DF MMA/CGU 22

			Implementação da Gestão de Riscos maio Brasília-DF MMA/CGU 11 Gestão de Riscos e Controles Internos – Teoria e Prática agosto Brasília-DF MMA/CGU 38 Gestão de Riscos e Controles Internos no Setor Público - Teoria e Prática outubro Brasília-DF MMA/CGU 37 Gestão de Projetos agosto Brasília-DF ESAF 1 Gestão de Projetos dezembro Brasília -DF BID 1 Introdução à Gestão de Projetos abril/maio Brasília-DF ENAP 2 Gerenciamento de projetos utilizando as ferramentas MS Project e PowerBI outubro Brasília - DF MMA 19 Normas para aquisições de projetos de investimentos com recursos externos junho Fortaleza - CE BIRD 4 Manual de Recursos Externos (novas iniciativas, celebração e prorrogação, execução e prestação de contas) novembro Brasília-DF MMA 41 Monitoramento da execução dos projetos de recursos externos (Capacitação APREX/SRE) dezembro Brasília-DF MMA 32 TOTAL 208 A ação acima foi incorporada na gênese do Planejamento Estratégico do DRE, fato que serve como base para destacar a importância do tema neste Ministério.
Relatório CGU- Recomendação: nº: 65091	Que o Ministério do Meio Ambiente institua instrumento de controle que permita conhecer e acompanhar a totalidade dos projetos de recursos externos que estão sob responsabilidade de suas unidades.	Atendido	Ocorreu a apresentação, para os usuários das Unidades Responsáveis pela gestão e execução dos projetos de recursos externos (PREs), sobre o módulo APREX (instrumento de controle dos PREs) do Sistema de Recursos Externos (SRE), conforme dispõe a Portaria MMA nº 440 (em especial em seu art. 2º), de 17/11/2017 (acesse: http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=82&data=21/11/2017), inclusive com a participação de representantes da CGU e TCU na mesa de abertura do referido evento. Desta forma, entende-se que a presente demanda está atendida. A ação acima foi incorporada na gênese do Planejamento Estratégico do DRE, fato que serve como base para destacar a importância do tema neste Ministério.
Relatório CGU- Recomendação: nº: 171557	Recomenda-se ao MMA que, após análise da manifestação do MDS, suspenda a concessão dos benefícios nos casos de beneficiários que não atendem aos requisitos do Programa, e disponibilize a esta CGU a	Atendido	Encaminhamento de documentos anexos a resposta enviada dia 30/10/2017. 0016645 - OfMMA a CAIXA - Exclusao 1 .pdf 0081302- ApresentacaoReuniao_CGU.pdf

	lista de beneficiários suspensos.		0082102 - OfMMA a CAIXA - Exclusao 2.pdf 0082134 - Exclusao CAIXA jul e ago 2017.zip
Relatório CGU- Recomendação: nº: 171558	Recomenda-se ao MMA que aprimore os mecanismos de seleção e manutenção dos beneficiários do Programa Bolsa Verde de maneira a evitar que as irregularidades identificadas voltem a ocorrer.	Atendido	Resposta enviada pelo Gestor dia 18/12/2017: Encaminhamento de documentos anexos a resposta enviada dia 30/10/2017. 0082811 - OfMMA a CAIXA - unificacao folha.pdf 0082906 - OfMSA a MMA.pdf
Relatório CGU- Recomendação: nº: 171559	Recomenda-se ao MMA que, exclua a concessão dos benefícios nos casos dos beneficiários em situação irregular e disponibilize a esta CGU a comprovação das medidas adotadas.	Atendido	Resposta enviada pelo Gestor no dia 21/12/2017: O novo procedimento reportado é a verificação de todos os municípios abrangidos pelas áreas, por meio da criação de um código que concatena o campo de Código da Área com o campo de código de municípios do IBGE, doravante Código Município-Área. Foi gerado um Código Município-Área para todas os responsáveis familiar da base do Bolsa Verde, logo o Código Município-Área era o código da área e o município declarado no Cadastro Único. Esse código foi pareado e comparado com uma lista com Código Município-Área das áreas que fazem parte do Programa e os municípios que são abrangidos por essas áreas. A definição desses municípios foi realizada por meio de ferramentas de análises geoespaciais considerando os polígonos das áreas e dos municípios. Todos os municípios que tinham sobreposição total ou parcial como as áreas do Programa foram considerados como sendo municípios abrangidos pela área. Esse procedimento auxiliou especialmente na identificação municípios que estavam em estados diferentes do principal estado da área. Dessa forma foi possível constatar que 121 dos 242 casos identificados pela CGU estavam em municípios abrangidos pela unidade territorial que estão vinculados e 8 estão em municípios do outro estado abrangido pela unidade territorial que não foi considerado pela CGU. Conforme solicitação, segue a relação das famílias excluídas identificadas em cada uma das situações citadas. Foram excluídas 13 famílias estavam em estado que não possuem divisa com estados de abrangência da área e outras 21 na qual foi identificado vínculo empregatício com UF diferente do programa. Informamos que a redução de 22 para 21 famílias

			excluídas por vínculo empregatício em UF diferente decorre do fato de Rozinaldo Luiz da Silva (NIS 20357225915) ter sido considerado em duplicidade na resposta anterior. Excl_1756_201712.txt Of. 53403_2017-MMA_arq exclus--o fl dez2017.pdf arquivo exclus--o CGTI 12 NIS NOME MOTIVO
Relatório CGU- Recomendação: nº: 178373	Adotar procedimentos/metodologias voltados à gestão e fiscalização dos contratos de serviços terceirizados de modo a possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações contratuais a que estão submetidas as empresas contratadas, em especial as relacionadas com obrigações trabalhistas e previdenciárias, tendo como orientação o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, em atendimento aos princípios do interesse público, eficácia, eficiência e economicidade.	Atendido	Aprovada norma operacional que “Estabelece procedimentos para contratação, gestão e fiscalização dos contratos administrativos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, firmados no âmbito do Ministério do Meio Ambiente”. Entretanto, posteriormente à sua finalização, o art. 75 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, foi alterado pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 7, de 20 de setembro 2018, prevendo que “Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 2, de 2008, todos os contratos decorrentes dos procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma” e que “Incluem-se na previsão do § 1º deste artigo, as respectivas renovações ou prorrogações de vigência desses contratos, ainda que venham a ocorrer já na vigência desta Instrução Normativa”. Dessa forma, a norma em tela deverá ser adequada, até 26 de outubro de 2018, de forma a também contemplar os procedimentos constantes da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008, com vistas a nortear os contratos do MMA firmados antes de 25 de setembro de 2017.
Relatório CGU- Recomendação: nº: 178374	Estabelecer em normativo que designa os fiscais ou em manual de gestão e fiscalização de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra as descrições das atribuições e das competências para o ofício estabelecido pelo art. 67 da Lei nº 8.666/1993.	Atendido	Antes de expirar o prazo, que era dia 29/10/2018, a CGU reiterou a recomendação, dando um novo prazo para resposta. Novo prazo dia 30/11/2018. A recomendação foi retirada do Sistema Monitor do vencimento do prazo.

Relatório CGU- Recomendação: nº: 178375	Autuar processo de fiscalização específico para cada objeto contratado, instruindo-o com os principais documentos da licitação e contratação, como por exemplo, o edital, termo de referência, minuta de contrato, proposta da empresa, a convenção coletiva de trabalho e as descrições das atribuições e das competências para o ofício estabelecido pelo art. 67 da Lei nº 8.666/1993, atribuindo-a na responsabilidade do fiscal de contratos.	Atendido	Para todos os contratos vigentes com previsão de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi instaurado processo de fiscalização. Além disso, a norma operacional que “Estabelece procedimentos para contratação, gestão e fiscalização dos contratos administrativos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, firmados no âmbito do Ministério do Meio Ambiente” prevê a instauração de “processo de fiscalização, composto, inicialmente pelos documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, quando houver, ato convocatório e seus anexos, contrato, proposta da Contratada, convenção coletiva de trabalho, a presente Norma, portaria de designação da equipe de fiscalização e demais documentos indispensáveis ao acompanhamento da execução do objeto”.
Relatório CGU- Recomendação: nº: 178376	Verificar anteriormente a cada prorrogação contratual se as empresas contratadas mantêm as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório para habilitação no certame, em especial as estabelecidas a partir da vigência da Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013, e mantidas pela Instrução Normativa nº 05/2017, referentes a capital circulante líquido de no mínimo 16,66% do valor estimado da contratação; comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação; e de que 1/12 doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, de modo a atender ao princípio da	Atendido	Em atenção à recomendação de auditoria nº 178376, exarada pela Controladoria Geral da União - CGU, cujo vencimento está previsto para 29/10/2018, que trata, em síntese, da verificação, quando da prorrogação contratual, das condições habilitatórias exigidas no instrumento convocatório, cumpre informar que a partir de julho de 2018, ulterior à determinação da Coordenação Geral de Compras e Contratos - CGCC, a Coordenação de Administração de Contratos – COAC passou a adotar tal procedimento em todas as renovações contratuais em que os Editais dos referidos certames exigiram as respectivas condições, quais sejam, capital circulante líquido de no mínimo 16,66% do valor estimado da contratação; comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação e verificação de que 1/12 doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante. Dessa forma, os Contratos nºs 29/2015, 34/2015, 02/2016 e 18/2017, celebrados com as empresas WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇO LTDA, APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA, RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e AMJ AUTO LOCADORA LTDA - ME, respectivamente, já foram

	legalidade e de mitigar os riscos de a Administração contratar por mais um lapso temporal empresa que não honre com as obrigações contratuais, em especial a trabalhista e a previdenciária.		prorrogados observando a supracitada recomendação do Órgão de Controle Interno.
Relatório CGU- Recomendação: nº: 178377	Realizar ação de capacitação com os servidores que atuam na “gestão da conta vinculada” dos contratos de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na aludida temática de modo a mitigar o risco de provisionamento ou de liberação de recursos na conta vinculada em desconformidade com o que estabelece a o manual da conta vinculada elaborado pela Seges/MPDG e sem observar os direitos do trabalhador em caso de rescisão contratual.	Atendido	Quanto à recomendação de auditoria nº 178377, que trata da capacitação dos servidores que atuam na gestão da conta vinculada, informo que as servidoras Liana Souto Oliveira Borges Guimarães, SIAPE 1907874 e Marisa Guerra de Almeida Teixeira, SIAPE 1952341, já iniciaram a capacitação em curso realizado pela própria CGU, no período de 03 a 06 de setembro, cujo tema inicial foi planilha de custo e formação de preços. Os próximos cursos, a serem marcados pela CGU, envolverão análise de verbas rescisórias e conta vinculada propriamente dita, o que contemplará toda a temática sugerida pelo Controle Interno a título de capacitação.
Relatório CGU- Recomendação: nº: 178378	Estabelecer para os serviços terceirizados, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 05/2017, as etapas para recebimento provisório e definitivo, sendo este a cargo do gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.	Atendido	Desde julho está sendo observado o regramento constante da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, no que tange as etapas para recebimento provisório e definitivo, este a cargo do gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, também incorporado na norma operacional que “Estabelece procedimentos para contratação, gestão e fiscalização dos contratos administrativos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, firmados no âmbito do Ministério do Meio Ambiente. Recentemente, o art. 75 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, foi alterado pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 7, de 20 de setembro 2018, prevendo que “Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 2, de 2008, todos os contratos decorrentes dos procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma” e que

			“Incluem-se na previsão do § 1º deste artigo, as respectivas renovações ou prorrogações de vigência desses contratos, ainda que venham a ocorrer já na vigência desta Instrução Normativa”. Apesar dessa alteração, o gestor do contrato continuará realizando o recebimento definitivo e atestando os serviços.
Relatório CGU- Recomendação: nº: 178379	Recomenda-se à SRHQA do MMA que, na revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos, considere definir prioridades, indicadores e metas para curto, médio e longo prazos e, na medida do possível, estabeleça indicadores que possam mensurar de forma objetiva o desempenho da PNRH.	Atendido	Tendo em vista a Recomendação da CGU à SRHQ/MMA de que, “na revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos, considere definir prioridades, indicadores e metas para curto, médio e longo prazos e, na medida do possível, estabeleça indicadores que possam mensurar de forma objetiva o desempenho do PNRH”, objeto da OS: 201899668, achado 13, informamos o que segue: O Plano Nacional de Recursos Hídricos - PNRH, aprovado em 2006 pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, tem vigência até 2020. Atualmente, estamos no último ciclo de implementação do PNRH (2016-2020), para o qual foram definidas Prioridades, Ações e Metas, aprovados pela Resolução nº 181/2016 (anexa). Para o monitoramento das metas do PNRH foram propostos indicadores de processo, cujo acompanhamento vem sendo realizado pela SRHQ/MMA. Em 2017 foi realizada a primeira rodada de consulta sobre o andamento das metas 2016-2020, cujas informações estão disponíveis para acesso público no site do CNRH (http://www.cnrh.gov.br/), na aba sobre o PNRH. Está em andamento a segunda rodada de monitoramento, cujo período de apuração refere-se a novembro de 2017 a outubro de 2018, sendo que o informe dos resultados será disponibilizado até março de 2019, após avaliação do CNRH. Além disso, para maior transparência e ampliar a divulgação dos seus resultados do PNRH, por meio da Resolução CNRH nº 180, de 08 de dezembro de 2016, que “Estabelece o conteúdo mínimo para o Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil; revoga o artigo 2º e o § 2º do artigo 3º da Resolução CNRH nº 58, e dá outras providências”, ficou estabelecido que no conteúdo do Conjuntura deverão ser disponibilizadas informações sobre o monitoramento das metas do PNRH, conforme estabelece o Art. 4º da Resolução: Art. 4º A área temática sobre a “Situação da Implementação do Plano Nacional de

			Recursos Hídricos - PNRH”, deverá incluir, no mínimo, os seguintes aspectos: I - Atendimento às prioridades do PNRH; II - Recursos alocados para a implementação do PNRH; e III - Monitoramento e avaliação do PNRH. § 1º Caberá à Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano - SRHU, com o apoio da ANA e em articulação com a CTPNRH, a definição de indicadores para o monitoramento e avaliação do PNRH. § 2º As informações relativas à área temática de que trata o caput deste artigo deverão ser fornecidas à ANA pela SRHU. Cabe salientar que, atualmente, o DRH/SRQH/MMA trabalha em uma proposta “Marco Lógico e Estratégia para a Elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos a vigorar a partir de 2021” (anexo), que deverá ser aprovada pelo CNRH, no primeiro semestre de 2019. Este marco lógico servirá como um roteiro para o processo de elaboração do novo Plano e deverá refletir os avanços e desafios da gestão dos recursos hídricos, aprofundando sua integração com os planos e políticas setoriais (saneamento, energia, irrigação, indústria, etc.), bem como com os outros níveis de planejamento. Além disso, o processo de construção do novo PNRH deverá observar as recomendações da consultoria desenvolvida para a “Elaboração de Diagnóstico e Avaliação dos Resultados do Plano Nacional de Recursos Hídricos e de Recomendações para a Construção do novo PNRH, com horizonte temporal a partir de 2021”, em especial o Produto 3 (anexo), que se refere à “Proposta para o monitoramento da implementação do PNRH (2016- 2020) e recomendações de diretrizes para a sua revisão, a partir de 2021”, incrementando e aprimorando o modelo de monitoramento proposto para o ciclo 2016-2020. Por oportuno, informamos que, por meio da Portaria Conjunta nº 336 MMA e ANA, de 20 de agosto de 2018, foi instituído Grupo de Trabalho para “coordenar a construção e a implementação do marco lógico e da estratégia para elaboração do novo Plano Nacional de Recursos Hídricos, a vigorar a partir de 2021 – GTPNRH”, cujas principais atribuições elencamos a seguir: ? Desenvolver ações para construção e implementação da proposta de marco lógico para elaboração do novo PNRH. ? Desenvolver ações para construção e implementação da proposta de estratégia de
--	--	--	--

			articulação institucional e de participação social para elaboração do novo PNRH. ? Desenvolver ações para o acompanhamento da execução das metas do PNRH para o ciclo 2016-2020. Diante do exposto, informamos que com essas medidas o DRH/SRHQ/MMA está buscando solucionar as fragilidades detectadas por essa CGU em relação ao monitoramento do PNRH, ao tempo em que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.
--	--	--	---

Quadro da situação das principais recomendações da CGU

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA

Recomendação	Nº do item e descrição sucinta da recomendação	Situação**	Providências adotadas / Ações implementadas / Justificativa para o não atendimento
Relatório CGU Recomendação: nº: 163710	Recomendamos à unidade auditada que observe o disposto no §1º, art. 2º, do Decreto nº 8.407/2015, no sentido de indicar quais empenhos deverão ser mantidos, requerendo à SOF e STN a sua manutenção, ou que efetue o cancelamento dos empenhos cujas despesas não forem necessárias.	Atendido	Encaminhado arquivos com material recebido das áreas responsáveis contendo justificativas para os desbloqueios dos empenhos 2013NE800024 e 2014NE800671, para avaliação dessa CGU. Seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou complementações que se façam necessárias.
Relatório CGU Recomendação: nº: 163724	Recomenda-se à unidade auditada que analise os demais empenhos desbloqueados, que não foram selecionados na amostra da auditoria, para averiguar a necessidade de também serem cancelados, em vista dos requisitos exigidos para sua manutenção, estabelecido no decreto.	Atendido	Em levantamento feito no SIAFI, por este Ministério, foi identificado que não há mais nenhum valor inscrito em restos a pagar não processados, relativos ao exercício de 2015. Todos os valores já foram pagos ou cancelados. Cabe destacar que a Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças alertou todas as unidades deste Ministério sobre a importância da análise a ser feita antes de se efetivar qualquer procedimento para o desbloqueio de valores que estavam inscritos em tal situação. O alerta foi realizado mediante o Memorando-Circular nº 50015/2017-MMA, de 18 de julho de 2017, conforme cópia anexa, e por meio de correspondência eletrônica datada de 1 de dezembro de 2017, onde foi retransmitida a

			mensagem SIAFI nº 2017/1534461, emitida pela CCONT/STN/MF, que tratou do mesmo assunto. Desse modo, solicitamos que seja avaliada por essa CGU a conclusão do atendimento da recomendação, haja vista que houve, s.m.j., a perda do objeto indicado.

Quadro da situação das principais recomendações da CGU

Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental - SRHQA

Recomendação	Nº do item e descrição sucinta da recomendação	Situação**	Providências adotadas / Ações implementadas / Justificativa para o não atendimento
Relatório CGU- Recomendação nº: 171367	Recomenda-se à Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental que especifique no Plano Nacional de Resíduos Sólidos o agente responsável pela implementação das estratégias que compõem as diretrizes da Política, afim de conferir clareza aos papéis dos agentes responsáveis.	Atendido	Encaminhado a manifestação da Recomendação 171367 pela SRHQ/MMA, por meio do Despacho n.º 36491/2018-MMA, anexo, emitido pelo Departamento de Qualidade Ambiental e Resíduos-DQAR/SRHQ e Despacho SEI 57020_DQAR e anexos. “A elaboração da minuta do Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PLANARES teve seu Contrato interrompido (Contrato SRHQ/MMA nº 03/2016) em decorrência do término do Projeto Interáguas - Acordo de Empréstimo Nº 8074 - BR. Essa contratação permitiu a elaboração de documentos que servirão de referência para a continuidade do processo de revisão do Plano Nacional. Dentre os produtos elaborados estão o levantamento e avaliação das fontes relacionadas a resíduos, o panorama e o diagnóstico da situação dos resíduos no Brasil e dos planos de resíduos, e a avaliação da capacidade institucional dos entes. Cabe agora, para a conclusão da minuta do PLANARES, a elaboração dos produtos: (i) projeções e cenários; (ii) proposição de programas e investimentos; (iii) eixos prioritários, indicadores, metas e programas, e (iv) modelo de monitoramento e avaliação da implementação do Plano. É na elaboração do modelo de monitoramento e avaliação que será identificada a competência legal dos ministérios relacionados aos resíduos sólidos, permitindo a descrição, para cada

			atividade, dos responsáveis por sua execução e acompanhamento, da periodicidade das medições e dos relatórios de progresso, dentre outros instrumentos que deverão ser identificados e que permitirão avaliar a implementação e a efetividade do Plano. Cabe mencionar que se encontra em curso, no âmbito da SRHQ, no Departamento de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - DQAR, estudo objetivando a elaboração de novo termo de referência para a contratação da continuidade do Plano Nacional, bem como a identificação de possíveis fontes de financiamento, de modo a permitir o início das negociações, para captação de recursos financeiros, com vistas a contratação dos serviços técnicos de conclusão da minuta do PLANARES.”
Relatório CGU- Recomendação nº: 171368	Recomenda-se que a Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental encaminhe, a cada seis meses, informações atualizadas sobre o estágio do contrato de consultoria contratada para a revisão do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, bem como das tratativas para a resolução da situação do Conselho do MAPA.	Atendido	Encaminhado a manifestação da Recomendação 171368 e 171372, por meio do Despacho n.º 51012/2018-MMA, anexo, emitido pelo Departamento de Qualidade Ambiental e Resíduos-DQAR/SRHQ..
Relatório CGU- Recomendação nº: 171369	Recomenda-se que a Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental mantenha gestão junto à Secretaria Executiva do MMA a fim de dotar a SRHQ dos recursos e da estrutura necessária de TI para o desenvolvimento e manutenção do Sistema Sinir e encaminhe a esta CGU os resultados acordados.	Atendido	Encaminhado a manifestação da Recomendação 171369 atualizada pela SRHQ/MMA, por meio do Despacho n.º 40426/2018-MMA, anexo, emitido pelo Departamento de Qualidade Ambiental e Resíduos-DQAR/SRHQ.
	Recomenda-se que o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos avalie e	Atendido	Encaminhado a manifestação da Recomendação 171370, 171371, 171373 e 171374, por meio do Despacho n.º 45790/2018-MMA, anexo, emitido pelo

Relatório CGU- Recomendação nº: 171370	discuta, com fundamento nas análises e estudos elaborados pelo Grupo Técnico nº 6, proposta comum para fomento das linhas de financiamentos para a elaboração de Planos de Resíduos Sólidos.		Departamento de Qualidade Ambiental e Resíduos-DQAR/SRHQ.
Relatório CGU- Recomendação nº: 171371	Recomenda-se que o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos avalie e discuta, com fundamento nas análises e estudos elaborados pelo Grupo Técnico nº 6, proposta comum para fomento das linhas de financiamentos para os consórcios de resíduos sólidos.	Atendido	Encaminhado a manifestação da Recomendação 171371 pela SQA/MMA, por meio do Despacho SEI nº 8178_DQAR (arquivo anexo) e seus anexos, emitido pelo Departamento de Qualidade Ambiental e Resíduos-DQAR/SQA.
Relatório CGU- Recomendação nº: 171372	Recomenda-se ao Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos que discuta, delibere e encaminhe à Secretaria de Orçamento Federal solicitação para suprir as necessidades orçamentárias de implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a fim de subsidiar a elaboração da peça orçamentária e contemplar as reais necessidades de investimentos que estimulem avanços na implementação da Política.	Atendido	Encaminhado a manifestação da Recomendação 171368 e 171372, por meio do Despacho n.º 51012/2018-MMA, anexo, emitido pelo Departamento de Qualidade Ambiental e Resíduos-DQAR/SRHQ.
Relatório CGU- Recomendação nº: 171373	Recomenda-se que a Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, faça gestão junto à Secretaria de Logística e de Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento	Atendido	Encaminho a manifestação da Recomendação 171370, 171371, 171373 e 171374, por meio do Despacho n.º 45790/2018-MMA, anexo, emitido pelo Departamento de Qualidade Ambiental e Resíduos-DQAR/SRHQ.

	Desenvolvimento e Gestão, no intuito de solicitar apoio para o desenvolvimento e manutenção do Sistema Sinir e encaminhe a esta CGU os resultados das tratativas realizadas.		
Relatório CGU- Recomendação nº: 171374	Recomenda-se ao Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos, no uso da competência prevista no inciso VIII, do Artigo 2º da Portaria MMA nº 177/20011, que discuta e delibere sobre a possibilidade de elaboração de um Plano de Capacitação, em conjunto com o Ministério das Cidades e a FUNASA, a fim de evitar duplicidade de esforços e melhorar a eficiência e eficácia dos cursos ofertados.	Atendido	Encaminho a manifestação da Recomendação 171370, 171371, 171373 e 171374, por meio do Despacho n.º 45790/2018-MMA, anexo, emitido pelo Departamento de Qualidade Ambiental e Resíduos-DQAR/SRHQ.

Quadro da situação das principais recomendações da CGU

Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEDR

Recomendação	Nº do item e descrição sucinta da recomendação	Situação**	Providências adotadas / Ações implementadas / Justificativa para o não atendimento
Relatório CGU- Recomendação nº: 64765	Recomenda-se que a Unidade Examinada solicite o ressarcimento à Agência de Viagens dos valores pagos indevidamente e posteriormente envie a esta CGU cópia dos comprovantes.	Atendido	Inicialmente informo que o Projeto BRA 08/012 teve seu prazo de vigência prorrogado até 30 de junho de 2018, por meio de Revisão Simplificada, aprovada conforme publicação em DOU anexa. No que concerne ao pagamento dos bilhetes aéreos adquiridos pelo Projeto, conforme informado pelo PNUD o contrato com a Flytour obedece à regulamentação comercial da compra de passagens áreas, isto é, o pagamento se dá no momento da aquisição do bilhete e não mediante o embarque do passageiro. Caso este não seja utilizado, deve-se solicitar o reembolso ou a reemissão do bilhete. Segue anexo, um extrato do contrato

			entre o PNUD e a Flytour, contendo a cláusula referente ao pagamento. Também segue anexa cópia de planilha de controle que recebemos da agência implementadora (PNUD) que relaciona os reembolsos realizados. Das 27 ocorrências registradas 11 reembolsos foram pagos, 12 estão a pagar, situação a qual nossa unidade já tomou as providências necessárias e aguarda pagamento, 3 estão pendentes, pois ainda estão em prazo de prestação de contas pelo beneficiário e 1 ticket foi cancelado. Informo que foi solicitado ao PNUD os comprovantes de pagamento dos reembolsos e assim que obtiver resposta inserimos no sistema.
Relatório CGU- Recomendação nº: 177248	Aperfeiçoar as rotinas de instrução processual das contratações realizadas no âmbito dos Projetos de Cooperação Técnica, com a inclusão da documentação técnica que subsidie os atos praticados e as decisões tomadas pela Direção do Projeto.	Atendido	Encaminhamento de providências Imagem de documentos Anexos (2) Foi elaborado fluxo de rotinas de instrução processual em que coordenador do Projeto e os técnicos responsáveis monitoram às atribuições/responsabilidades das atividades, a fim de garantir o cumprimento dos prazos dos processos de contratações, incluindo pessoa física e jurídica, sendo que todas as ações são realizadas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. (fluxos anexos). Além disso, tal como consta nas Providências relativas à Recomendação 177252, a equipe realizou curso de gestão de projeto de cooperação técnica internacional, cuja documentação está anexada naquela Providência.
Relatório CGU- Recomendação nº: 177249	Aperfeiçoar as rotinas de contratação no âmbito dos Projetos de Cooperação Técnica, exigindo-se dos proponentes o detalhamento de todos os custos envolvidos, diretos e indiretos, de forma a subsidiar a verificação da adequação dos preços aos praticados no mercado e evitar sobreposição de pagamentos.	Atendido	Tal como informado nas providências tomadas quanto à Recomendação 177252, em anexo constam documentos demonstrando que a equipe do projeto realizou capacitação junto ao PNUD com o objetivo de melhorar o desempenho na gestão do projeto. Seguem anexos a respeito <u>Agenda Workshop Treinamento NIM.docx</u> <u>Manual de Acesso Externo ao Atlas NOVO.pdf</u> <u>ManualSIGAP.pdf</u> <u>PNUD - Procedimentos Contrata--o Consultoria Pessoa F-sica.DOCX</u>

Relatório CGU- Recomendação nº: 177250	Aperfeiçoar a gestão processual das contratações diretas realizadas no âmbito dos Projetos de Cooperação Técnica, para que os autos demonstrem a fundamentação técnica e jurídica das dispensas e inexigibilidades de licitação.	Atendido	Tal como informado as providências tomadas quanto à Recomendação 177252, que a equipe do projeto realizou capacitação junto ao PNUD com o objetivo de melhorar o desempenho na gestão do projeto
Relatório CGU- Recomendação nº: 177251	Reavaliar as metas para que sejam factíveis com os recursos disponíveis para implementação, visando a conclusão do Projeto BRA 11/021.	Atendido	Em junho de 2018, foi oficializada a revisão substantiva do projeto BRA/11/021 - Programa de Pagamento por Serviços Ambientais com Inclusão Social elaborou, juntamente com a Agência Brasileira de Cooperação/ABC e PNUD. Nessa nova versão, houve a inclusão de atividades e resultados, com as seguintes finalidades: Estender a vigência do Projeto até 30 de junho de 2019; Reduzir o orçamento do Projeto em U\$ 750,026,04, passando de U\$ 2,602,009,10 para U\$ 1,851,983,06; Adequar a Matriz Lógica por meio de: (i) exclusão dos produtos 3.8 e 4.2; e (ii) inclusão do Resultado 5, produto 5.1; Ajustar o plano de trabalho de forma a contemplar os anos de 2018 e 2019; Portanto, essa iniciativa permitiu à implementação de uma nova matriz lógica e um novo plano de trabalho, em consonância com a disponibilidade financeira e orçamentária do Projeto a fim de garantir a continuidade das ações e resultados. Isso ocorreu como forma de atender à recomendação deste órgão de controle. Anexos: 1. Documento da Segunda Revisão Substantiva; 2. Matriz de Resultados; Plano de trabalho 2018; Plano de trabalho 2019; 3. Programação Orçamentária por resultados.
Relatório CGU- Recomendação nº: 177252	Glosar, no contrato BRA 10-Aperfeiçoar as rotinas de gestão de contratos no âmbito do Projeto BRA 11/021, para que seja observada a obrigatoriedade de formalização tempestiva de termo aditivo para as alterações contratuais que forem necessárias e devidamente justificadas na implementação do Projeto.	Atendido	O aperfeiçoamento das rotinas de gestão de contratos vem ocorrendo progressivamente. A equipe realizou cursos de capacitação em gestão de projeto de cooperação técnica, tal como informado como providência associada a outra recomendação cuja redação é parecida com essa. Foi também elaborado fluxos com o passo a passo de contratação, incluindo especialmente a situação de termos aditivos.

Relatório CGU- Recomendação nº: 177253	Glosar, no contrato BRA10-35411/2017, o valor de R\$11.200,00, decorrente de sobreposição entre serviços que integraram os custos diretos e o percentual de custos administrativos.	Atendido	Conforme recomendação 177253, foi realizado pagamento ao Instituto de Pesquisas da Amazônia no valor R\$ 98.853,70, valor que considera a glosa indicada de R\$ 10550,00. Contudo, visando contestar o valor não pago, o IPAM apresentou novos elementos e notas fiscais com o intuito de justificar a aplicação do valor glosado. Segue para análise dessa controladoria. Vale informar ainda que fomos informados que equipe do PNUD, ciente do pedido de glosa, está em tratativa interna com sua interlocutora frente a esse órgão de controle.
Relatório CGU- Recomendação nº: 171647	Que o Projeto, após o recebimento dos dados atualizados do Banco do Brasil, realize um batimento de todos os subprojetos que foram apoiados pelo PDPI, confirme se os extratos encaminhados representam a totalidade desses projetos e encaminhe a esta CGU o resultado do batimento realizado.	Atendido	Foi encaminhado lista de subprojetos PDPI e a situação da conta bancária
Relatório CGU- Recomendação nº: 171648	Que, após a realização do batimento recomendado, o Projeto certifique-se que todos os saldos existentes nas contas dos subprojetos, serão devolvidos à conta principal e posteriormente ao KfW, apresentando a esta CGU a comprovação dessa devolução.	Atendido	Encaminhamos anexa documentação comprovando que a totalidade dos saldos remanescentes dos subprojetos do PDPI foram devolvidos à Conta Especial e posteriormente à Conta Principal do KfW. Dos 186 subprojetos do PDPI, 176 contas estavam encerradas e liquidadas, somando o valor de \$246.411,07 Euros. As restantes 10 contas, conforme demonstrado na explicação relacionada à Recomendação 171647, que estavam "em aberto", foram encerradas e seus saldos migraram para a conta especial e posteriormente devolvido ao doador, o KfW.
Relatório CGU- Recomendação nº: 171650	Que o Projeto, após o recebimento dos dados atualizados do Banco do Brasil, realize um batimento de todos os subprojetos que foram apoiados pelo PDA, confirme se os extratos encaminhados representam a totalidade desses projetos e	Atendido	Tal como apontado frente às recomendações n. 171647 e 171648, solicitamos prorrogação de prazo de ao menos 60 dias. Precisamos deste prazo adicional, muito embora reconheçamos a tolerância deste órgão de controle, porque ainda o Banco do Brasil não concluiu suas atividades de encerramento de todas as contas dos subprojetos, para posterior devolução ao doador (KfW). Tão logo o Bando conclua essas atividades, procederemos ao batimento das informações e remessa da documentação

	encaminhe a esta CGU o resultado do batimento realizado.		pertinente a esta CGU. Apesar do déficit de pessoal, estamos concentrados em superar todos os gargalos relativos ao encerramento de ambos os projetos, PDA e PDPI, dado que as dificuldades enfrentadas em seu fechamento não prejudicaram os exitosos resultados já alcançados.
--	--	--	--

Quadro da situação das principais recomendações da CGU

Departamento do Fundo Nacional Sobre Mudanças do Clima - DMAF

Recomendação	Nº do item e descrição sucinta da recomendação	Situação**	Providências adotadas / Ações implementadas / Justificativa para o não atendimento
Relatório CGU- Recomendação nº: 157218	Proceder à análise das prestações de contas do Convênio nº 760482/11 e do Termo de Cooperação nº 001/2011.	Atendido	Com o intuito de solucionar a questão dos processos de prestação de contas, uma vez que a atual estrutura da secretaria de Mudança do clima e Florestas, conta com um número reduzido de servidores para a realização de análise técnica e financeira dos Convênios e Instrumentos Congêneres realizados no âmbito do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, foi constituído um grupo de trabalho com a finalidade de concluir a análise de convênios celebrados pelo Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, conforme Portaria MMA nº 408 de 26/10/2018. Tão logo, seja concluída a análise da prestação de contas do convênio nº 760.482, esse sistema será atualizado.
Relatório CGU- Recomendação nº: 157218	Atualizar o Siconv relativamente à inclusão dos relatórios de acompanhamento e fiscalização de todos os convênios do FNMC	Atendido	Foram inseridos no Portal de Convênios - SICONV, os relatórios de acompanhamento dos convênios de nºs 761.788 e 760.849 que não constavam.
Relatório CGU- Recomendação nº: 157220	Capacitar os fiscais dos convênios para utilizar o Siconv, especialmente quanto à inserção dos relatórios de acompanhamento e fiscalização.	Atendido	Curso sobre convênios e Siconv Ministrado pela i9 treinamentos Realizado em janeiro de 2018 (1ª parte entre 22 e 24 de janeiro e 2ª parte entre 29 a 1 de fevereiro de 2018), totalizando 40 horas/aula
Relatório CGU- Recomendação nº: 157224	Avaliar junto à Consultoria Jurídica do MMA a viabilidade de incluir nos termos de cooperação/termos de execução descentralizada	Atendido	Realizada a consulta a CONJUR/MMA esta pronunciou-se, através da Nota n. 00012/2018/CONJUR-MMA/CGU/AGU (anexa) no sentido de atendimento à recomendação da SFCI da possibilidade jurídica da inclusão de cláusula prevendo a rescisão do TED nos casos

	cláusula que vincule o não cumprimento do encaminhamento dos relatórios de execução à rescisão dos instrumentos.		de descumprimento dos seus termos pelo órgão recebedor do recurso. Em adendo, a Consultoria consignou pela necessidade de imediato encaminhamento da consulta aos órgãos subscritores da Portaria Conjunta nº 08/2012, a fim de que possam adotar providências no sentido de alterar mencionado ato normativo para adequá-lo às novas necessidades dos órgãos repassadores de recursos por meio de TED ou manifestar sua discordância quanto à alteração. Conforme orientação da Consultoria jurídica, será adotada a alteração para os novos TED's e nos termos aditivos dos TED's já em execução. Quanto a orientação para buscar manifestação dos órgãos que subscrevem a Portaria Interministerial nº 08, de 7 de novembro de 2012, que estabelece a minuta padrão de TEDs, dentro do que nos compete, encaminharemos questionamento à Comissão Gestora do Siconv, e no que diz respeito a consulta aos órgãos subscritores, conforme consta na referida Nota nº 00012, anexa.

Quadro da situação das principais recomendações da CGU

Departamento do Fundo Nacional do Meio Ambiente - DFNMA

Recomendação	Nº do item e descrição sucinta da recomendação	Situação**	Providências adotadas / Ações implementadas / Justificativa para o não atendimento
Relatório CGU- Recomendação nº: 33949	Foi possível constatar que as Sras. Gestoras do FNMA prosseguiram com os esforços para recompor o quadro de servidores da Unidade e para buscar o envolvimento das secretarias finalísticas do MMA no acompanhamento da execução física de seus projetos. Contudo, são medidas que requerem mais tempo para sua implementação plena, principalmente por dependerem de ações de gestores de outras Unidades. Assim, julga-se prudente manter a presente recomendação na situação de	Atendido	Todos os convênios do passivo FNMA tiveram as análises de suas prestações de contas concluídas, com exceção dos três convênios que estão judicializados. O convênio celebrado com a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC/MAPA (060/2002) foi encaminhado para Tomada de Contas. Contudo, a SPOA/MMA recomendou que o encaminhado à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF/AGU para dirimir as divergências e controvérsias relacionadas aos encaminhamentos finais a serem tomados no âmbito do convênio. O Diretor Substituto do DFNMA concordou com a recomendação da SPOA e aguarda orientações. Portanto, esta direção considera que o passivo de convênios do FNMA, que foi objeto do Grupo de Trabalho para análise de convênios criado pelo Ministério do Meio Ambiente em 2013, foi eliminado.

	parcialmente atendida / em implementação, até 31.3.2012, ou até que seja possível verificar a implementação efetiva das medidas analisadas.		Considerando que o FNMA reduziu sua carteira de instrumentos, visando acompanhar os projetos com maior qualidade durante a execução, e analisar as prestações de contas finais com maior celeridade, avaliamos que não há risco de acumular novo passivo de convênios.

Quadro da situação das principais recomendações da CGU

Secretaria de Biodiversidade - SBio

Recomendação	Nº do item e descrição sucinta da recomendação	Situação**	Providências adotadas / Ações implementadas / Justificativa para o não atendimento
Relatório CGU- Recomendação nº: 149681	Que o Departamento de Conservação da Biodiversidade faça gestão junto às instituições envolvidas para que o quantitativo de obras digitalizadas e publicadas seja proporcional ao volume de recursos aplicados, e, nesse sentido, encaminhe à CGU relatórios trimestrais contendo a relação de obras digitalizadas e incluídas na internet para livre acesso e pesquisa.	Atendido	Solicitação de prorrogação de prazo Imagem de documentos Anexos (1) Solicitamos a prorrogação de prazo para o final do mês de janeiro de 2019. Em resposta ao Ofício nº 6898/2018-MMA, de 24 de outubro de 2018, e conforme mensagem eletrônica de 10 de dezembro de 2018 (anexa), o SciELO informou que fará o possível para fornecer a este Ministério os relatórios trimestrais pendentes até a data limite. O MMA está acompanhando a evolução deste trabalho para a utilização adequada dos bens.
Relatório CGU- Recomendação nº: 149682	Que o Departamento de Conservação da Biodiversidade promova ações que lhe assegurem a efetiva entrega dos bens aos entes beneficiários e sua utilização em atividades compatíveis com os objetivos do Projeto.	Atendido	Conforme posicionamento da CGU em 14 de março de 2016, a Recomendação nº 2, proposta por meio do Relatório de Auditoria nº 201413140 (página 48) (anexo), de 28 de agosto de 2015, foi acompanhada integralmente por este Ministério, sendo que o único passivo da entrega dos bens adquiridos por meio do Acordo de Doação BIRD TF 91515-BR foi apresentado pelo SciELO por meio do Ofício SciELO/Biodivers/001/2016, de 15 de julho de 2016 (anexo) com a necessidade de manutenção dos equipamentos doados por meio do Acordo. Para tanto, conforme Manifestação do Gestor em 21 de março de 2017, o MMA firmou o Acordo de Cooperação 002/2017, de 17 de janeiro de 2017, com o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) com vistas à

			transferência dos recursos remanescentes do Acordo de Doação BIRD TF 91515-BR para a devida manutenção, pelo SciELO, dos equipamentos defeituosos. Considerando concluído o repasse e a continuidade do trabalho de digitalização e disponibilização de obras raras em biodiversidade assegurada por meio da manutenção dos equipamentos, este Ministério entende estar concluída esta etapa e consequentemente a Recomendação nº 2.
Relatório CGU- Recomendação nº: 134873	Recomenda-se à Unidade de Execução do Projeto que passe a registrar corretamente, no Relatório de Progresso Anual, as metas quantitativas programadas, considerando o período que está sendo avaliado, e as aferições respectivas; e que busque, sempre que necessário, orientações junto à ABC de modo a garantir o correto registro.	Atendido	Seguem a matriz lógica conforme a revisão substantiva 3 e o Relatório de Progresso de 2017 solicitados. 07-2 Relatório de Progresso Anual - 2017.pdf Revis-o Substantiva 2016 assinada.zip

Quadro da situação das principais recomendações da CGU

Secretaria de Mudança Do Clima e Florestas-SMCF

Recomendação	Nº do item e descrição sucinta da recomendação	Situação**	Providências adotadas / Ações implementadas / Justificativa para o não atendimento
Relatório CGU- Recomendação nº: 171366	A gestão do projeto se esforça permanentemente para promover maior interação entre as instâncias de decisão e a equipe técnica do projeto. No entanto, reconhecemos que, por se tratar de um projeto com diversos parceiros e com tema bastante técnico e específico, nem sempre conseguimos fazer com que os objetivos do projeto sejam cumpridos dentro cronograma planejado.	Atendido	Encaminhamento de providências O monitoramento dos trabalhos em execução no escopo do Projeto é realizado através de contato periódico por e-mail, telefone e/ou videoconferências. Os produtos são enviados para análise e após aprovação, o parecer técnico é finalizado e atestado pelo analista responsável, sendo encaminhado para o respectivo pagamento. Referente aos contratos firmado com o Consórcio Sea Marconi/Denver, BRA1033427/2015 – BRA1033428/2015, informamos que os produtos de números 1 a 13, encontram-se recebidos, atestados e pagos.
